

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 12/03/2026

**Horário:** 09:00 (Horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** Técnica e Preço

**Modo de disputa:** Fechado

**Impugnações e Esclarecimentos:** Até às 23:59 horas do dia 09/03/2026

#### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta técnica e de preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.**

6.1. O licitante enviará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme descrição detalhada no Termo de Referência;

6.2. O licitante enviará sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Termo de Referência.

7.5. A pontuação será atribuída aos quesitos técnicos especificados no Termo de Referência.

7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.7.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.7.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.8.2. empresas brasileiras;

7.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.8.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.9. O Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **15 dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A**

PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificacão no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de \*\*\* horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.6.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.10.7.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, de acordo com o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, registrado(s) no CRA (Conselho Regional de Administração), em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando informação expressa que a empresa licitante prestou, a contento: organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos em quantidades mínimas equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos cargos distintos e relacionados, no termo de referência deste processo, tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevante do objeto. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ do contratado.

**9.11.2.** Certidão expedida pelo Conselho Regional de Administração onde está estabelecida a sede e filial da licitante, comprovando as inscrições (ões) e habilitação(ões) para o exercício da profissão da licitante (pessoa física ou jurídica), que prestarão os serviços objeto desta licitação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de propostas.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência do Município e no PNCP, com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

Conceição/PB, 15 de janeiro de 2026.

**FIDEL FERREIRA LEITE**  
**Secretário Municipal de Administração**

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público de provas e títulos, visando o recrutamento e seleção de candidatos para provimento de cargos do quadro efetivo de nível fundamental, médio, técnico e superior da Prefeitura Municipal de Conceição – PB.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*(Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)*

A Administração Pública do Município de Conceição/PB, em conformidade com o princípio do concurso público, previsto no art. 37, II, da Constituição Federal, necessita prover cargos vagos em seu quadro permanente e atender à demanda crescente por serviços públicos de qualidade. A realização de um concurso público é a via legal e isonômica para a seleção de pessoal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação de uma instituição especializada justifica-se pela alta complexidade, especificidade e necessidade de sigilo que envolvem a organização de um certame dessa magnitude. O Município não dispõe de estrutura administrativa, corpo técnico e expertise necessários para conduzir todas as etapas do processo – desde a elaboração do edital, passando pela criação e aplicação das provas, até a análise de recursos e divulgação dos resultados – com a segurança jurídica e a imparcialidade exigidas. A terceirização desses serviços a uma entidade com notória especialização mitiga riscos de fraudes, questionamentos judiciais e falhas operacionais, assegurando a lisura e a credibilidade do concurso.

#### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

*(Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021)*

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual (PCA). Entretanto, o Município de Conceição/PB ainda não implantou o referido instrumento, razão pela qual a presente contratação será justificada como medida excepcional e indispensável para a continuidade e eficiência da prestação do serviço público, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e transparência previstos na legislação vigente.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*(Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)*

##### 3.1. Dos Requisitos Formais da Solução

A empresa contratada será responsável por planejar, organizar, executar e concluir todas as etapas do Concurso Público de Provas e Títulos, observando rigorosamente a legislação aplicável, as orientações dos Tribunais de Contas e os princípios constitucionais da Administração Pública. São requisitos formais:

##### 3.1.1. Planejamento e Edital

- Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal;
- Elaboração do edital de abertura, incluindo conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para publicação oficial;
- O edital somente será disponibilizado ao público após aprovação da autoridade competente;
- Apresentação do cronograma de todos os atos do concurso em até 30 (trinta) dias.

### **3.1.2. Publicidade e Atos do Certame**

- Fornecimento de todos os atos e editais necessários: homologação das inscrições, divulgação dos resultados, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- Divulgação ampla de todos os atos, editais e relatórios por meio de home page específica na internet, garantindo transparência e facilidade de acesso aos candidatos;
- Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do certame.

### **3.1.3. Inscrições**

- Recebimento, análise e homologação das inscrições, com emissão de parecer de indeferimento quando aplicável;
- Abertura de prazo recursal e análise dos recursos interpostos;
- Disponibilização ao Município, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento das inscrições, de arquivo magnético contendo todos os dados referentes aos candidatos inscritos, pagantes, isentos e inadimplentes;
- Entrega de relatório impresso e em arquivo magnético, contendo a relação geral de inscritos por cargo, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do período de inscrições.

### **3.1.4. Provas Escritas e Aplicação**

- Elaboração, impressão e sigilo absoluto das provas, sob responsabilidade da banca examinadora da contratada;
- Mapeamento e preparação dos locais de prova na cidade de Conceição/PB, com cartazes e sinalização;
- Coordenação integral da aplicação das provas, incluindo seleção, treinamento e orientação dos fiscais, mediante manual de procedimentos;
- Fornecimento de todo material necessário: folhas de resposta, listas de presença, manuais de fiscais, crachás, cartazes, setas de identificação, canetas, marcadores, fita adesiva, cliques e demais insumos necessários;
- Transporte, guarda e distribuição de todo o material de prova sob responsabilidade da contratada;
- Acompanhamento e controle do acesso dos candidatos, incluindo abertura e fechamento de portões;
- Realização das provas em locais acessíveis, centralizados e adequados ao número de candidatos.

### **3.1.5. Correção e Resultados**

- Divulgação do gabarito oficial logo após a aplicação das provas;
- Correção informatizada das provas por sistema de leitura ótica, com emissão de boletim de desempenho individualizado;
- Análise e julgamento de recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado e publicação em edital;
- Coordenação de ato público de sorteio em caso de necessidade de desempate;
- Elaboração de relatórios finais e edital de classificação definitiva;

- Montagem de dossiê completo ao final dos trabalhos, contendo todos os documentos, relatórios e registros, a ser entregue à Administração e disponibilizado ao Tribunal de Contas.

### 3.1.6. Obrigações Complementares da Contratada

- Responsabilizar-se por todas as despesas de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.);
- Solicitar à Administração a cessão de prédios públicos para recepção de inscrições e aplicação de provas, quando necessário;
- Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e civis decorrentes da execução contratual;
- Arcar com os custos relativos às isenções de taxa de inscrição previstas em lei, bem como tarifas bancárias de emissão de boletos;
- Executar os serviços com qualidade, zelo e eficiência;
- Responder por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- Organizar locais adequados para aplicação das provas, com serviços de limpeza, manutenção e segurança, além de equipe de apoio.

## 4.2. Dos Cargos e Vagas

O Concurso Público de Provas e Títulos contemplará os cargos, quantitativos, remuneração e requisitos constantes no Termo de Referência, em conformidade com a legislação municipal específica que criou tais cargos.

## 4.3. Requisitos de Qualificação Técnica e Operacional

A instituição a ser contratada deverá atender a rigorosos requisitos de qualificação técnica e operacional, a fim de garantir a excelência na prestação dos serviços. São requisitos mínimos:

- **Experiência Comprovada:** apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a realização de concursos públicos de porte e complexidade similares, preferencialmente voltados a cargos de prefeituras municipais.
- **Capacidade Técnica e Logística:** dispor de infraestrutura tecnológica e de pessoal qualificado para todas as fases do concurso, incluindo sistemas de inscrição online, elaboração de provas por especialistas de cada área, logística de aplicação segura e processamento dos resultados.
- **Segurança e Sigilo:** comprovar a adoção de protocolos rígidos de segurança da informação e de procedimentos que assegurem o sigilo absoluto na elaboração, impressão, transporte e aplicação das provas, bem como na apuração dos resultados.
- **Acessibilidade:** garantir atendimento integral às normas de acessibilidade, oferecendo condições especiais para candidatos com deficiência em todas as etapas do certame, incluindo provas adaptadas e locais de fácil acesso.
- **Saúde Financeira:** demonstrar capacidade econômico-financeira suficiente para suportar todas as responsabilidades do contrato, mediante apresentação de balanço patrimonial e índices de liquidez que atestem a sustentabilidade da execução.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação contempla a prestação de um serviço único e integrado de organização de concurso público para o provimento dos cargos detalhados na tabela abaixo, conforme Anexo I do processo.

<b>Cargo</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Vagas (Ampla)</b>	<b>Vagas (PCD)</b>
Agente Administrativo	4	3	1
Atendente de Farmácia	2	2	0
Auxiliar de Serviços Gerais	3	2	1
Artesão	1	1	0
Bioquímico	1	1	0
Cuidador	4	3	1
Condutor de Veículo de Urgência	3	2	1
Coveiro	2	2	0
Cozinheiro/Merendeiro	3	2	1
Enfermeiro	3	2	1
Fisioterapeuta	2	2	0
Inspetor de Alunos	2	2	0
Monitor de Creche	3	2	1
Motorista	3	2	1
Mecânico	1	1	0
Nutricionista	1	1	0
Odontólogo	1	1	0
Odontólogo Hospitalar	1	1	0
Odontólogo do CEO – Odontopediatria	1	1	0
Auxiliar de Consultório Dentário	2	2	0
Orientador Social	1	1	0
Operador de Máquina Pesada	2	1	0
Psicólogo	1	1	0
Professor Anos Iniciais	4	3	1
Professor – Educação Física	1	1	0
Professor – Inglês	1	1	0
Professor – Geografia	1	1	0
Professor – História	1	1	0
Pedagogo	1	1	0
Técnico Administrativo	3	2	1
Técnico em Enfermagem	2	2	0
Técnico em Radiologia	1	1	0
Agente Comunitário de Saúde	3	3	0
Agente Comunitário de Endemias	3	3	0
Terapeuta Ocupacional	2	2	0
Fonoaudiólogo	2	2	0
Médico Neuropediatra	1	1	0
Parecerista de Licitação	1	1	0

*O número estimado de 10.000 (dez mil) candidatos inscritos para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Conceição/PB foi definido com base em parâmetros objetivos. Esse quantitativo resulta da análise histórica da demanda do último concurso público promovido pelo Município, cujo volume de inscrições apresentou patamar similar. A estimativa busca assegurar planejamento adequado da contratação, especialmente quanto à definição da infraestrutura necessária para a realização das provas, ao dimensionamento de pessoal de apoio e à viabilidade econômico-financeira da execução contratual. Portanto, a fixação do número de 10.000 inscritos mostra-se prudente e realista, servindo como parâmetro de referência para o cálculo da estimativa de valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração disponha de subsídios técnicos e financeiros suficientes para a execução do certame.*

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

*(Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)*

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar potenciais empresas especializadas na organização de concursos públicos. A pesquisa incluiu a análise de contratos similares celebrados por outros municípios, consulta a portais de licitações e contato com empresas de notório saber na área. O mercado para este tipo de serviço é restrito e altamente especializado, composto por um número limitado de fundações e instituições com capacidade técnica comprovada para atender às exigências de um concurso público com a complexidade ora proposta.

### **5.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

5.1.1. Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

### **5.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

5.1.2. Trata-se o objeto de serviços os quais são costumeiramente contratados pela Administração, não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações.

### **5.3. Das opções existentes no mercado:**

5.3.1. Com base no interesse público envolvido e na necessidade de realizar o concurso público, a Prefeitura Municipal de Conceição/PB pode considerar várias opções para a realização eficaz do concurso. Essas opções variam de acordo com os recursos disponíveis, expertise necessária, e a complexidade dos cargos a serem preenchidos. Abaixo estão algumas das opções disponíveis:

#### **5.3.1. Contratação de Banca Organizadora Especializada**

Contratação de uma empresa especializada em concursos públicos para organizar e executar todas as etapas do concurso, desde o planejamento, elaboração de editais, inscrições, elaboração e aplicação de provas, até a divulgação dos resultados.

Vantagens: Reduz a carga de trabalho interna, utiliza expertise especializada para garantir a legalidade e transparência do processo, e tende a aumentar a confiança na seleção.

Desvantagens: Custo financeiro envolvido na contratação da empresa.

#### **5.3.2. Realização Interna com Apoio de Outras Instituições Públicas**

Descrição: Organização do concurso com recursos e pessoal interno, podendo contar com apoio de outras instituições públicas para determinadas etapas, como universidades estaduais ou federais, outros órgãos municipais ou estaduais com experiência em concursos.

Vantagens: Possibilidade de redução de custos e maior controle sobre o processo.

Desvantagens: Exige maior mobilização de recursos internos e pode demandar um tempo de preparação maior.

### 5.3.3. Parceria com Instituições de Ensino

Descrição: Estabelecimento de parcerias com universidades ou instituições de ensino que possuam departamentos ou núcleos especializados na realização de concursos e processos seletivos.

Vantagens: Aproveita a expertise acadêmica e a infraestrutura das instituições para realização das provas; pode oferecer maior credibilidade ao processo.

Desvantagens: Necessita de negociação de termos de cooperação que atendam às necessidades da prefeitura e da instituição parceira.

## 5.4. DA MELHOR SOLUÇÃO PARA A NECESSIDADE

A opção por uma banca especializada é motivada primordialmente pela escassez de pessoal qualificado dentro da própria administração municipal para planejar e conduzir todas as etapas de um concurso público. Essa falta de recursos humanos especializados internamente implica diretamente na necessidade de buscar fora da administração as competências necessárias para assegurar a eficiência, a transparência e a imparcialidade do processo seletivo.

Adicionalmente, a ausência de instituições locais aptas ou interessadas em apoiar a prefeitura na realização do concurso, seja por limitações de capacidade, infraestrutura ou expertise, reforça a decisão pela opção da banca de concursos. Instituições de ensino ou outros órgãos públicos que poderiam, em teoria, oferecer suporte, não dispõem da especialização ou dos recursos necessários para empreender uma tarefa dessa magnitude e complexidade dentro dos prazos e padrões exigidos.

Além disso, as bancas organizadoras de concursos públicos trazem consigo uma vasta experiência e conhecimento específico no campo dos processos seletivos. Essa expertise engloba desde a elaboração de editais, passando pela criação de provas objetivas e discursivas, até a aplicação de critérios de correção e a logística de realização das provas. A escolha por uma banca especializada garante, portanto, um alto nível de profissionalismo e eficácia, minimizando riscos de falhas ou contestações legais.

Outro ponto crucial é a questão financeira. A premissa de que não existem custos adicionais para a administração municipal ao optar pela contratação de uma banca organizadora é um fator determinante. Embora haja um custo direto associado à contratação da banca, este é compensado pela ausência de necessidade de investimento em infraestrutura adicional, capacitação de pessoal ou desenvolvimento de sistemas internos para gestão do concurso. Além disso, muitas vezes, o custo da contratação da banca pode ser coberto pelas taxas de inscrição pagas pelos candidatos, não onerando o orçamento público.

Diante desses fatores, a escolha pela Contratação de Banca Organizadora Especializada emerge como a opção mais viável e estratégica para a Prefeitura Municipal de Conceição/PB. Essa decisão assegura a realização de um concurso público alinhado com os princípios de eficiência, transparência e acessibilidade, ao mesmo tempo que respeita as limitações internas e se adapta às condições externas.

## 5.5. Consulta de mercado:

No Brasil, diversas empresas e instituições sem fins lucrativos estão capacitadas para a organização e realização de concursos públicos. Essas entidades possuem vasta experiência na elaboração de editais, na construção de bancos de questões, na aplicação de provas, e no

processamento de resultados. Abaixo, listo algumas das mais conhecidas e respeitadas organizações nesse segmento, lembrando que a escolha deve considerar a especificidade do concurso, o orçamento disponível e a reputação da instituição:

- 5.5.1. Fundação Carlos Chagas (FCC);
- 5.5.2. Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe);
- 5.5.3. Fundação Getulio Vargas (FGV);
- 5.5.4. Escola de Administração Fazendária (Esaf);
- 5.5.5. Instituto AOCF;
- 5.5.6. Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC)

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

Cidade	Fonte De Pesquisa	Valor da Taxa de Inscrição – R\$	Média Preço Inscrição – R\$
Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN	<a href="http://www.idib.org.br">www.idib.org.br</a>	Nível Médio = R\$ 80,00	<b>90,00</b>
		Nível Superior = R\$ 100,00	
Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN	<a href="http://www.consulpam.com.br">www.consulpam.com.br</a>	Nível Médio = R\$ 90,00	<b>110,00</b>
		Nível Superior = R\$ 130,00	
Prefeitura Municipal de Agrestina	<a href="http://funvapi.com.br">funvapi.com.br</a>	Nível Médio = R\$ 56,00	<b>57,00</b>
		Nível Superior = R\$ 70,00	
		Nível Fundamental = R\$ 45,00	
Prefeitura Municipal de Matinhas	<a href="https://cpcon.uepb.edu.br/">https://cpcon.uepb.edu.br/</a>	Nível Médio/Técnico = R\$ 95,00	<b>95,00</b>
		Nível Superior = R\$ 115,00	
		Nível Fundamental = R\$ 75,00	
Prefeitura Municipal de Caucaia - CE	<a href="http://www.fundacaocetrede.ufc.br">www.fundacaocetrede.ufc.br</a>	Nível Médio/Técnico = R\$ 100,00	<b>106,66</b>
		Nível Superior = R\$ 140,00	
		Nível Fundamental = R\$ 80,00	

**Fonte de Pesquisa:** Média dos valores das taxas de inscrição por nível para Concurso Público de Provas e Títulos com base em municípios do Nordeste: R\$ 94,22 (noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor Médio Global da Inscrição	Valor Global da Inscrição
Nível Médio/Técnico	R\$ 105,00	R\$ 94,22
Nível Superior	R\$ 111,00	

Nível Fundamental	R\$ 66,66	
Estima-se que o valor apurado com as taxas de inscrições é de R\$ esta licitação o valor de <b>R\$ 942.200,00 (novecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais)</b> para realização de Concurso Público de Provas e Títulos. Sendo este valor o aceitável pela administração, atendendo o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O referido valor assegura recursos financeiros para uma quantidade estimada de <b>10.000 (dez mil)</b> candidatos inscritos, multiplicado pelo valor médio de R\$ 94,22 (noventa e quatro reais e vinte e dois centavos). <b>O número de candidatos estimados foi extraído da quantidade de inscritos no último concurso realizado pela Prefeitura de Conceição.</b>		

6.1. A CONTRATANTE, agirá como intermediária, na arrecadação das taxas de inscrições, e após conclusão das arrecadações o valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, por meio de documento próprio, de acordo com cada fase de pagamento descrito neste Edital.

6.2. O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na Proposta Final.

Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa após conclusão de cada etapa na execução do contrato.

6.3. Até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, a CONTRATADA terá direito a 100% do valor das inscrições;

6.4. Entre 10.001 (dez mil e um) até 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, a CONTRATANTE terá direito a 10% (dez por cento) do valor das inscrições, o qual será retido quando do repasse para CONTRATADA;

6.5. Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço estimado acertado no contrato, esta diferença a maior deverá ser revertida 100% (cem por cento) aos cofres municipais, nos termos do Acórdão TCU n. 1.053/2007 (DOE 28/05/2007).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA PARA O TIPO DE CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de uma única empresa especializada para a execução integral do concurso público de provas e títulos. A natureza do objeto exige conhecimentos técnicos multidisciplinares, metodologias consolidadas e experiência prévia em certames de porte similar, características que tornam inviável a sua execução de forma fracionada por diferentes fornecedores.

Ao considerar o ciclo de vida do objeto, observa-se que o concurso público abrange um conjunto encadeado de etapas que se iniciam com a elaboração do edital, passam pela inscrição e atendimento dos candidatos, pela produção e aplicação das provas, pela análise de títulos e recursos, e culminam com a homologação e divulgação do resultado final. Cada fase depende da anterior e está interligada à seguinte, demandando coordenação única e centralizada para garantir coerência, uniformidade de critérios, segurança e confiabilidade em todo o processo.

Além disso, o concurso público gera impactos que transcendem sua fase de execução imediata, produzindo efeitos de longo prazo na gestão de pessoal do Município. O correto provimento dos cargos efetivos impacta diretamente na qualidade e continuidade dos serviços prestados à população, razão pela qual a contratação deve ser orientada por critérios que privilegiem a segurança jurídica, a imparcialidade, a transparência e a eficiência.

Diante desse contexto, a modalidade de licitação escolhida é a de Técnica e Preço, nos termos do art. 36, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha se justifica porque a qualidade técnica da instituição organizadora é elemento determinante para o sucesso e a legitimidade do

certame. A seleção não pode se restringir ao critério de menor preço, visto que aspectos como a expertise da equipe técnica, a metodologia aplicada, a infraestrutura tecnológica, a capacidade logística, a segurança da informação e o sigilo absoluto na elaboração e correção das provas são fatores cruciais para a confiabilidade do processo.

Assim, a ponderação entre técnica e preço garante que a Administração selecione a proposta mais vantajosa sob a ótica do valor global do ciclo de vida do objeto, equilibrando excelência técnica, economicidade e interesse público. Essa abordagem assegura não apenas a regularidade formal do certame, mas também a legitimidade social dos resultados, contribuindo para o fortalecimento da confiança da sociedade nos concursos públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação não será parcelada. O objeto é, por sua natureza, indivisível. A organização de um concurso público é um processo sistêmico e integrado, cujas fases são interdependentes (planejamento, edital, inscrições, elaboração de provas, aplicação, correção, recursos, etc.). O parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores geraria riscos inaceitáveis à segurança, à isonomia e à coordenação do certame, além de dificultar a responsabilização em caso de falhas.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Seleção Meritocrática:** Recrutar os profissionais mais qualificados para o serviço público municipal, por meio de um processo de seleção justo e isonômico.
- **Legalidade e Segurança Jurídica:** Conduzir o concurso em estrita conformidade com a legislação, minimizando o risco de anulações ou contestações judiciais.
- **Eficiência e Celeridade:** Realizar o concurso dentro de um cronograma definido, provendo os cargos vagos de forma ágil para não comprometer a prestação dos serviços públicos.
- **Transparência:** Garantir a publicidade e a clareza de todos os atos do concurso, fortalecendo a confiança da sociedade no processo.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Caberá à Administração Municipal, previamente à celebração do contrato, adotar as seguintes providências:

- Constituir a Comissão Especial do Concurso Público, que será responsável por acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame.
- Fornecer à contratada toda a legislação municipal pertinente aos cargos e ao regime jurídico dos servidores.
- Aprovar o edital e seus anexos, elaborados pela empresa contratada.
- Disponibilizar os locais para a realização das provas, caso necessário.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

*(Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)*

Não se identificam, para a execução do objeto, contratações diretamente correlatas ou interdependentes que necessitem ser realizadas por outros órgãos ou entidades.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

*(Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)*

A contratação em si não gera impactos ambientais diretos significativos. No entanto, a empresa contratada deverá ser incentivada a adotar práticas de sustentabilidade, como o uso de papel reciclado para a impressão de provas e a gestão adequada dos resíduos gerados nos locais de aplicação, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*(Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)*

Diante do exposto, com base nas justificativas, requisitos e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos a **viabilidade** da contratação de empresa especializada para a organização e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos no Município de Conceição/PB. A solução proposta é a que melhor atende à necessidade da Administração, alinhada aos princípios da eficiência, legalidade, isonomia e interesse público.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA (TÉCNICA E PREÇO)

##### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos de níveis técnico, médio e superior da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, conforme quantitativos, requisitos e remuneração constantes do Anexo I.

A empresa contratada será responsável por todas as fases do certame, compreendendo, entre outras atividades:

- Elaboração e publicação do edital de abertura, incluindo cronograma e conteúdo programático;
- Recebimento e processamento das inscrições, com disponibilização de sistema eletrônico de inscrição e emissão de relatórios;
- Planejamento logístico, fornecimento de materiais e aplicação das provas objetivas, práticas e de títulos;
- Divulgação de gabaritos, resultados preliminares e finais, bem como processamento e julgamento de recursos;
- Correção das provas por sistema informatizado e emissão de boletins de desempenho individual;
- Apoio à Administração Municipal na homologação e publicação do resultado final;
- Entrega de dossiê completo do certame, contendo todos os documentos e registros produzidos, para subsidiar a fiscalização e eventual auditoria do Tribunal de Contas.

A execução deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, os princípios constitucionais da Administração Pública e as orientações emanadas dos órgãos de controle, garantindo-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança da informação, acessibilidade e transparência em todas as etapas.

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação é fundamentada na necessidade de preenchimento de cargos vagos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, em observância ao princípio constitucional do concurso público (art. 37, II, CF/88). A realização do certame é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

A justificativa para a contratação de empresa especializada reside na natureza altamente complexa e específica do objeto. A organização de um concurso público exige notório saber, imparcialidade, sigilo e uma robusta capacidade técnico-operacional, recursos dos quais a Administração Municipal não dispõe em sua estrutura interna. A terceirização do serviço a uma entidade com experiência comprovada é a solução que melhor assegura a lisura, a segurança jurídica e a eficiência do processo seletivo, minimizando riscos de falhas, fraudes e litígios, e garantindo a seleção isonômica dos candidatos mais aptos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS

(Art. 6º, XXIII, "c" e "d", da Lei nº 14.133/2021)

#### 3.1. Dos Requisitos Formais da Solução

A empresa contratada será responsável por planejar, organizar, executar e concluir todas as etapas do Concurso Público de Provas e Títulos, observando rigorosamente a legislação aplicável, as orientações dos Tribunais de Contas e os princípios constitucionais da Administração Pública. São requisitos formais:

##### 3.1.1. Planejamento e Edital

- Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal;
- Elaboração do edital de abertura, incluindo conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para publicação oficial;
- O edital somente será disponibilizado ao público após aprovação da autoridade competente;
- Apresentação do cronograma de todos os atos do concurso em até 30 (trinta) dias.

##### 3.1.2. Publicidade e Atos do Certame

- Fornecimento de todos os atos e editais necessários: homologação das inscrições, divulgação dos resultados, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- Divulgação ampla de todos os atos, editais e relatórios por meio de home page específica na internet, garantindo transparência e facilidade de acesso aos candidatos;
- Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do certame.

##### 3.1.3. Inscrições

- Recebimento, análise e homologação das inscrições, com emissão de parecer de indeferimento quando aplicável;
- Abertura de prazo recursal e análise dos recursos interpostos;
- Disponibilização ao Município, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento das inscrições, de arquivo magnético contendo todos os dados referentes aos candidatos inscritos, pagantes, isentos e inadimplentes;
- Entrega de relatório impresso e em arquivo magnético, contendo a relação geral de inscritos por cargo, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento do período de inscrições.

##### 3.1.4. Provas Escritas e Aplicação

- Elaboração, impressão e sigilo absoluto das provas, sob responsabilidade da banca examinadora da contratada;
- Mapeamento e preparação dos locais de prova na cidade de Conceição/PB, com cartazes e sinalização;
- Coordenação integral da aplicação das provas, incluindo seleção, treinamento e orientação dos fiscais, mediante manual de procedimentos;
- Fornecimento de todo material necessário: folhas de resposta, listas de presença, manuais de fiscais, crachás, cartazes, setas de identificação, canetas, marcadores, fita adesiva, cliques e demais insumos necessários;
- Transporte, guarda e distribuição de todo o material de prova sob responsabilidade da contratada;
- Acompanhamento e controle do acesso dos candidatos, incluindo abertura e fechamento de portões;

- Realização das provas em locais acessíveis, centralizados e adequados ao número de candidatos.

### 3.1.5. Correção e Resultados

- Divulgação do gabarito oficial logo após a aplicação das provas;
- Correção informatizada das provas por sistema de leitura ótica, com emissão de boletim de desempenho individualizado;
- Análise e julgamento de recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado e publicação em edital;
- Coordenação de ato público de sorteio em caso de necessidade de desempate;
- Elaboração de relatórios finais e edital de classificação definitiva;
- Montagem de dossiê completo ao final dos trabalhos, contendo todos os documentos, relatórios e registros, a ser entregue à Administração e disponibilizado ao Tribunal de Contas.

### 3.1.6. Obrigações Complementares da Contratada

- Responsabilizar-se por todas as despesas de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.);
- Solicitar à Administração a cessão de prédios públicos para recepção de inscrições e aplicação de provas, quando necessário;
- Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e civis decorrentes da execução contratual;
- Arcar com os custos relativos às isenções de taxa de inscrição previstas em lei, bem como tarifas bancárias de emissão de boletos;
- Executar os serviços com qualidade, zelo e eficiência;
- Responder por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- Organizar locais adequados para aplicação das provas, com serviços de limpeza, manutenção e segurança, além de equipe de apoio.

## 3.2. Dos Cargos e Vagas

O Concurso Público de Provas e Títulos contemplará os cargos, quantitativos, remuneração e requisitos constantes no Termo de Referência, em conformidade com a legislação municipal específica que criou tais cargos.

## 3.3. Requisitos de Qualificação Técnica e Operacional

A instituição a ser contratada deverá atender a rigorosos requisitos de qualificação técnica e operacional, a fim de garantir a excelência na prestação dos serviços. São requisitos mínimos:

- **Experiência Comprovada:** apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a realização de concursos públicos de porte e complexidade similares, preferencialmente voltados a cargos de prefeituras municipais.
- **Capacidade Técnica e Logística:** dispor de infraestrutura tecnológica e de pessoal qualificado para todas as fases do concurso, incluindo sistemas de inscrição online, elaboração de provas por especialistas de cada área, logística de aplicação segura e processamento dos resultados.
- **Segurança e Sigilo:** comprovar a adoção de protocolos rígidos de segurança da informação e de procedimentos que assegurem o sigilo absoluto na elaboração, impressão, transporte e aplicação das provas, bem como na apuração dos resultados.
- **Acessibilidade:** garantir atendimento integral às normas de acessibilidade, oferecendo condições especiais para candidatos com deficiência em todas as etapas do certame, incluindo provas adaptadas e locais de fácil acesso.

- **Saúde Financeira:** demonstrar capacidade econômico-financeira suficiente para suportar todas as responsabilidades do contrato, mediante apresentação de balanço patrimonial e índices de liquidez que atestem a sustentabilidade da execução.

A opção por uma banca especializada é motivada primordialmente pela escassez de pessoal qualificado dentro da própria administração municipal para planejar e conduzir todas as etapas de um concurso público. Essa falta de recursos humanos especializados internamente implica diretamente na necessidade de buscar fora da administração as competências necessárias para assegurar a eficiência, a transparência e a imparcialidade do processo seletivo.

Adicionalmente, a ausência de instituições locais aptas ou interessadas em apoiar a prefeitura na realização do concurso, seja por limitações de capacidade, infraestrutura ou expertise, reforça a decisão pela opção da banca de concursos. Instituições de ensino ou outros órgãos públicos que poderiam, em teoria, oferecer suporte, não dispõem da especialização ou dos recursos necessários para empreender uma tarefa dessa magnitude e complexidade dentro dos prazos e padrões exigidos.

Além disso, as bancas organizadoras de concursos públicos trazem consigo uma vasta experiência e conhecimento específico no campo dos processos seletivos. Essa expertise engloba desde a elaboração de editais, passando pela criação de provas objetivas e discursivas, até a aplicação de critérios de correção e a logística de realização das provas. A escolha por uma banca especializada garante, portanto, um alto nível de profissionalismo e eficácia, minimizando riscos de falhas ou contestações legais.

Outro ponto crucial é a questão financeira. A premissa de que não existem custos adicionais para a administração municipal ao optar pela contratação de uma banca organizadora é um fator determinante. Embora haja um custo direto associado à contratação da banca, este é compensado pela ausência de necessidade de investimento em infraestrutura adicional, capacitação de pessoal ou desenvolvimento de sistemas internos para gestão do concurso. Além disso, muitas vezes, o custo da contratação da banca pode ser coberto pelas taxas de inscrição pagas pelos candidatos, não onerando o orçamento público.

Diante desses fatores, a escolha pela Contratação de Banca Organizadora Especializada emerge como a opção mais viável e estratégica para a Prefeitura Municipal de Conceição/PB. Essa decisão assegura a realização de um concurso público alinhado com os princípios de eficiência, transparência e acessibilidade, ao mesmo tempo que respeita as limitações internas e se adapta às condições externas.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

*(Art. 6º, XXIII, "e" e "f", da Lei nº 14.133/2021)*

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada por uma Comissão Especial de Concurso Público, formalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. A referida Comissão atuará como instância responsável por supervisionar todas as etapas do certame, constituindo-se no canal de comunicação oficial entre a Administração e a Contratada. Compete à Comissão:

- aprovar a minuta do edital e suas eventuais retificações;
- validar os atos e documentos produzidos pela Contratada;
- solicitar informações, esclarecimentos ou ajustes necessários à regularidade do certame;
- acompanhar a fiel observância do cronograma;
- atestar a conformidade dos serviços prestados para fins de liquidação contratual.

Por sua vez, a Contratada deverá designar um Coordenador-Geral do Projeto, que responderá técnica e operacionalmente pela execução integral do objeto perante a Comissão. Esse profissional será o elo direto com a Administração, devendo assegurar a qualidade dos serviços, a observância dos prazos e a imediata resolução de eventuais intercorrências.

O Coordenador-Geral deverá apresentar relatórios periódicos de execução, nos termos e prazos definidos pela Comissão, contendo informações detalhadas sobre o andamento das atividades, a execução das etapas previstas e eventuais ocorrências, garantindo a transparência e o efetivo controle do contrato.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A remuneração da Contratada advirá exclusivamente da arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, não havendo qualquer ônus ou desembolso financeiro por parte da Prefeitura Municipal de Conceição/PB.

5.2. O pagamento será realizado mediante repasse à Contratada de percentual ou valor unitário definido na sua proposta de preços, sempre vinculado ao número efetivo de inscrições homologadas. O valor somente será liberado após a homologação do resultado final do concurso e a entrega do relatório final de execução, devidamente atestado pela Comissão Especial de Concurso Público.

5.3. A Contratante atuará como intermediária na arrecadação das taxas de inscrição, que deverão ser recolhidas em conta específica aberta em banco oficial. Os valores arrecadados serão repassados à Contratada, por meio de ordem bancária, em conformidade com as fases de execução previstas no edital e no contrato.

5.4. O valor da taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos deverá corresponder ao constante da proposta final da licitante vencedora, aprovada pela Administração.

5.5. Até o limite de 10.000 (dez mil) inscrições, a Contratada fará jus a 100% (cem por cento) do valor arrecadado.

5.6. Entre 10.001 (dez mil e um) e 15.000 (quinze mil) inscrições, a Contratante fará jus ao percentual de 10% (dez por cento) do valor arrecadado, que será retido no momento do repasse à Contratada.

5.7. Caso a arrecadação das taxas de inscrição supere o valor estimado para a execução do serviço estabelecido no contrato, a diferença deverá ser integralmente revertida aos cofres municipais, conforme orientação fixada pelo Acórdão TCU nº 1.053/2007 – Plenário.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (TÉCNICA E PREÇO)

(Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

A seleção será realizada por meio de licitação na modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento por **Técnica e Preço**, em conformidade com os artigos 36 e 37 da Lei nº 14.133/2021.

### 6.1. Proposta Técnica (Peso 70%)

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será atribuída em escala de 0 a 200 pontos, observando os seguintes critérios:

#### a) Equipe Técnica da Licitante – até 120 pontos

Formação	Pontos por Técnico	Pontuação Máxima
Pós-Doutorado	10	30

<b>Formação</b>	<b>Pontos por Técnico</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Doutorado	6	30
Mestrado	5	30
Especialização	3	30
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>120</b>
Obs.: será considerada apenas a maior titulação de cada profissional.		

**b) Experiência da Empresa em Universo de Candidatos – até 20 pontos**

<b>Número de Candidatos</b>	<b>Pontos por Concurso</b>
Até 9.500 candidatos	5
9.501 a 12.500 candidatos	10
12.501 a 15.500 candidatos	15
Superior a 15.501 candidatos	20
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>20</b>

*Serão considerados apenas concursos públicos ou processos seletivos que atendam o disposto no art. 37, II, da CF/88 e na legislação correlata.*

**c) Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos – até 30 pontos**

<b>Número de Concursos</b>	<b>Pontos</b>
Até 10 concursos	5
11 a 15 concursos	10
16 a 20 concursos	15
21 a 25 concursos	20
26 a 30 concursos	25
Acima de 31 concursos	30
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>

*Será avaliada a quantidade de concursos públicos realizados pela licitante, comprovada por atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público.*

**d) Tempo de Atuação no Mercado – até 30 pontos**

<b>Tempo de Atuação</b>	<b>Pontos</b>
Menos de 4 anos	5
De 4 a 6 anos	10
De 6 a 8 anos	15
De 8 a 10 anos	20
De 10 a 12 anos	25
Acima de 12 anos	30

<b>Tempo de Atuação</b>	<b>Pontos</b>
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>30</b>

*Será considerado o tempo de atuação da empresa na prestação de serviços de organização de concursos públicos, comprovado por contrato social ou ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial.*

## 6.2. Cálculo da Nota Técnica

A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos em cada critério:

$$NPT=(ET)+(EUC)+(EQC)+(TAEM)$$

Onde:

- **ET** = Equipe Técnica (máx. 120 pontos)
- **EUC** = Experiência em Universo de Candidatos (máx. 20 pontos)
- **EQC** = Experiência em Quantidade de Concursos (máx. 30 pontos)
- **TAEM** = Tempo de Atuação no Mercado (máx. 30 pontos)

**Pontuação Máxima:** 200 pontos

**Pontuação Mínima para Classificação:** 50 pontos

## 6.3. Proposta de Preço (Peso 30%)

**6.3.1.** A avaliação da proposta de preços observará a **menor tarifa de inscrição média global ofertada pela licitante** para a realização do certame, desde que compatível com os custos necessários à execução do objeto, em conformidade com o art. 33, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.2.** A licitantes deverão ofertar seu lance em cima do valor médio dos três níveis de cargos

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Valor Médio Global da Inscrição</b>	<b>Valor Global da Inscrição</b>
Nível Médio/Técnico	R\$ 105,00	R\$ 94,22
Nível Superior	R\$ 111,00	
Nível Fundamental	R\$ 66,66	
<b>O número de candidatos estimados foi extraído da quantidade de inscritos no último concurso realizado pela Prefeitura de Conceição.</b>		

**6.3.2.** As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da tabela abaixo, que seja a Nota Financeira (**NF**):

## ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA - VALOR DA PROPOSTA - NÚMERO DE PONTOS

<b>Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>VALOR DA PROPOSTA EM R\$</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS</b>
1	Menor Proposta		500
2	Segunda Menor Proposta		450
3	Terceira Menor Proposta		400

4	Quarta Menor Proposta	350
5	Quinta Menor Proposta	300
6	Sexta Menor Proposta	250
7	Sétima Menor Proposta	200
8	Oitava Menor Proposta	150
9	Nova Menor Proposta	100
10	Décima Menor Proposta	050
11	A partir da Décima Menor Proposta	000

**6.3.3.** Fica facultado à Comissão, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

**6.3.4.** A proposta de Preços deverá conter o nome do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número de documento de identificação profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa.

#### 6.4. CÁLCULO DA NOTA FINAL (NF)

A Nota Final será obtida pela média ponderada entre a Proposta Técnica (**NPT**) e a Proposta de Preço (**NP**), conforme a seguinte fórmula:

$$NF=(NPT \times 0,70)+(NP \times 0,30)$$

#### Classificação Final:

- As licitantes serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (NF).
- Em caso de empate, aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público, com convocação das licitantes empatadas.

#### 6.5. JUSTIFICATIVA DA PONDERAÇÃO ENTRE AS MÉDIAS

A opção pelo critério de julgamento Técnica e Preço, com ponderação de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço, encontra-se devidamente justificada em razão da natureza e da relevância do objeto a ser contratado.

A realização de concurso público é atividade de alta complexidade, de caráter intelectual e estratégico, que envolve etapas críticas como elaboração de provas, garantia de sigilo, logística de aplicação, segurança da informação, acessibilidade para pessoas com deficiência, análise de recursos e homologação de resultados. O êxito do certame não depende exclusivamente do menor preço ofertado, mas, sobretudo, da qualidade técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da banca organizadora.

A atribuição de peso maior à técnica (70%) assegura que a Administração valorize a expertise da empresa licitante, sua infraestrutura tecnológica, a qualificação de sua equipe técnica e sua experiência comprovada em concursos públicos de porte e complexidade similares. Tais fatores são determinantes para a legalidade, a transparência e a credibilidade do processo seletivo, reduzindo riscos de nulidades, contestações judiciais e prejuízos à Administração e aos candidatos.

Por outro lado, a ponderação de 30% para o preço garante o atendimento ao princípio da economicidade, assegurando que a escolha final represente a proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, sem comprometer a qualidade técnica necessária.

O Tribunal de Contas da União já consolidou entendimento de que, em contratações de serviços especializados, de natureza predominantemente intelectual, a preponderância da técnica é juridicamente adequada e recomendável, desde que devidamente justificada pela Administração.

Assim, a distribuição de pesos adotada (70% técnica e 30% preço) traduz o equilíbrio entre os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, selecionando a proposta que melhor combine qualidade técnica e viabilidade financeira, em conformidade com o art. 36, §1º, I da Lei nº 14.133/2021.

## **6.6. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

6.6.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

6.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6.6.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

### **6.6.5 Relativa habilitação jurídica**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- f) As participantes, em se tratando de Associações, Fundações, Entidades Filantrópicas, Cooperativas e demais Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos, deverão apresentar o Estatuto ou Ato Constitutivo registrado no Cartório competente, bem como as alterações subsequentes em vigor, acompanhados da ata de eleição de sua atual diretoria, devidamente registrada

#### **6.6.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **6.6.7. Relativos à capacidade econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**22.15.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**22.15.2.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**22.15.3.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### **6.6.8. Relativos à capacidade técnica;**

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, de acordo com o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, registrado(s) no CRA(Conselho Regional de Administração), em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando informação expressa que a empresa licitante prestou, a contento: organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos em quantidades mínimas equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos cargos distintos e relacionados, no termo de referência deste processo, tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevante do objeto. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ do contratado.

b) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Administração onde está estabelecida a sede e filial da licitante, comprovando as inscrições (ões) e habilitação(ões) para o exercício da profissão da licitante (pessoa física ou jurídica), que prestarão os serviços objeto desta licitação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

*(Art. 105 da Lei nº 14.133/2021)*

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data publicação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme o modelo de remuneração previsto no item 5, a contratação não gerará despesas diretas para o orçamento municipal, sendo os custos cobertos integralmente pela arrecadação das taxas de inscrição.

## **9. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Não haverá reajuste contratual em razão da natureza da presente contratação, uma vez que a remuneração da Contratada será proveniente exclusivamente da arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, cujo valor é previamente definido no edital do concurso e permanece inalterável durante toda a vigência do contrato, em respeito aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e transparência.

Eventuais alterações supervenientes e imprevisíveis que impactem de forma direta e comprovada a execução do objeto poderão ensejar a revisão contratual, desde que caracterizadas como fatos imprevisíveis, extraordinários ou decorrentes de força maior, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente instruído e fundamentado.

Conceição/PB, 01 de outubro de 2025.

FIDEL FERREIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I -  
QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO**

**LEI DE CRIAÇÃO DOS CARGOS: LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 010/2011, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 545/2015, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 014/2016, LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 19/2017, LEI MUNICIPAL Nº 662/2020 LEI MUNICIPAL Nº 681/2020 E LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 050/2022.**

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PCD	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo	40H	04	03	01	R\$ 1.412,00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	Ensino Fundamental Completo	40H	02	02	-	R\$ 1.412,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	40H	03	02	01	R\$ 1.412,00
ARTESÃO	Ensino Médio Completo	40H	01	01	-	R\$ 1.412,00
BIOQUÍMICO	Bacharelado em Bioquímica + Registro no CRQ.	40H	01	01	-	R\$ 2.100,00
CUIDADOR	Ensino Médio Completo	40H	04	03	01	R\$ 1.412,00
CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA	Nível Fundamental Completo + Habilitação Categoria D + Curso profissional básico e habilitação legal para conduzir veículo de urgência padronizado de acordo com a portaria nº 2.048/2022, do Ministério da Saúde.	40H	03	02	01	R\$ 1.412,00
COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40H	02	02	-	R\$ 1.412,00
COZINHEIRO/MERENDEIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	40H	03	02	01	R\$ 1.412,00
ENFERMEIRO	Bacharelado em Enfermagem e Registro no COREN	40H	03	02	01	R\$ 3.000,00 + COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM
FISIOTERAPEUTA	Bacharelado em Fisioterapia e Registro no CREFITO	40H	02	02	-	R\$ 1.800,00
INSPECTOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	40H	02	02		R\$ 1.412,00
MONITOR DE CRECHE	Ensino Médio Completo	40H	03	02	01	R\$ 1.412,00
MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação Categoria D	40H	03	02	01	R\$ 1.412,00
MECÂNICO	Ensino Fundamental Incompleto e Habilitação específica	40H	01	01		R\$ 1.412,00

	(Certificado/ diploma curso mecânica)					
<b>NUTRICIONISTA</b>	Bacharelado em Nutrição e Registro no CRN.	40H	01	01	-	R\$ 1.412,00
<b>ODONTÓLOGO</b>	Bacharelado em Odontologia e Registro no CRO.	20H	01	01	-	R\$ 4.536,00
<b>ODONTÓLOGO HOSPITALAR</b>	Bacharelado em Odontologia e Registro no CRO.	20H	01	01	-	R\$ 4.536,00
<b>ODONTÓLOGO DO CEO – ODONTOPEDIATRIA</b>	Bacharelado em Odontologia, Registro no CRO e Especialidade em Odontopediatria.	20H	01	01	-	R\$ 4.536,00
<b>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO</b>	Curso Técnico em ODONTOLOGIA e Registro no CRO.	20H	02	02	-	R\$ 3.024,00
<b>ORIENTADOR SOCIAL</b>	Ensino Médio Completo	40H	01	01	-	R\$ 1.412,00
<b>OPERADOR DE MÁQUINA PESADA</b>	Ensino Fundamental + Habilitação específica – CNH – CATEGORIA C (Art. 143, Código De Trânsito Brasileiro)	40H	02	01	-	R\$ 1.412,00
<b>PSICÓLOGO</b>	Bacharelado em Psicologia + Registro no CRP	40H	01	01	-	R\$ 1.500,00
<b>PROFESSOR ANOS INICIAIS</b>	Curso Normal Médio ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério.	30H	04	03	01	R\$ 3.449,52
<b>PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF	30H	01	01	-	R\$ 3.966,95
<b>PROFESSOR – INGLÊS</b>	Licenciatura em Letras/Inglês	30H	01	01	-	R\$ 3.966,95
<b>PROFESSOR – GEOGRAFIA</b>	Licenciatura em Geografia	30H	01	01	-	R\$ 3.966,95
<b>PROFESSOR - HISTÓRIA</b>	Licenciatura em História	30H	01	01	-	R\$ 3.966,95
<b>PEDAGOGO</b>	Licenciatura em Pedagogia	30H	01	01	-	R\$ 3.449,52
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b>	curso de 2º Grau profissionalizante na área de Contabilidade, Tributação e Finanças, com diploma expedido por escola legalmente reconhecida na forma da Lei	40H	03	02	01	R\$ 1.850,00
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.	40H	02	02	-	R\$ 1.412,00 + COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM

<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	Curso Técnico em Radiologia + Registro no CRTR	30H	01	01	-	R\$ 1.412,00
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	Ensino Médio Completo	40H	03	03	-	R\$ 2.424,00 + VANTAGENS
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS</b>	Ensino Médio Completo	40H	03	03	-	R\$ 2.424,00 + VANTAGENS
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Bacharelado em Terapia Ocupacional + Registro no CREFITO	40H	02	02	-	R\$ 1.512,00
<b>FONODIÓLOGO</b>	Bacharelado em Fonoaudiologia + Registro no CRFA	40H	02	02	-	R\$ 1.500,00
<b>MÉDICO NEUROPEDIATRA</b>	Bacharelado em Medicina + Residência em Neuropediatria e Registro no CRM	40H	01	01	-	R\$ 10.000,00
<b>PARECERISTA DE LICITAÇÃO</b>	Bacharelado em Direito + Pós Graduação em Licitação e Contratos Públicos ou Pós Graduação Lato-Sensu em Agente de Contratação e Pregoeiro e Registro na OAB	30H	01	01	-	R\$ 2.000,00

**ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \*\*\* **ÓRGÃO LICITANTE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 6 \*\*\* **INCLUIR REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA.**

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS,

NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \*\*\* **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 7 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 8 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 9 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 10 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 11 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

### ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM  
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS  
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO \*\*\* **ÓRGÃO**  
**LICITANTE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE E A  
EMPRESA \*\*\***

A \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					<b>TEL.: ( )</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20<sup>\*\*\*</sup>, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice <sup>\*\*\*</sup> do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de <sup>\*\*\*</sup> dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de <sup>\*\*\*</sup> dias úteis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de \*\*\* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA